

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 020/2024

Estabelece os dias não-úteis do ano de 2025 e o período de recesso de final de ano.

O Presidente da Câmara de Arbitragem e Mediação do Norte (CAMNORTE), no exercício de suas atribuições, de acordo com o art. 33, XI do Estatuto da instituição e do art. 4.3.2 do Regulamento de Arbitragem da CAMNORTE,

RESOLVE:

I – DETERMINAR, sem prejuízo da realização de demais atos processuais no âmbito de procedimentos específicos, que para o exclusivo fim do cômputo de prazos, serão considerados como dias não-úteis, além dos sábados e domingos, as seguintes datas:

- a) *Março*: Dias 03, 04 e 05;
- b) *Abril*: Dias 17, 18 e 21;
- c) *Mai*o: Dias 01 e 02;
- d) *Junho*: Dias 19 e 20;
- e) *Agosto*: Dia 11;
- f) *Setembro*: Dia 05;
- g) *Outubro*: Dia 24;
- h) *Novembro*: Dias 20 e 21;
- i) *Dezembro*: Dia 08;

II – DETERMINAR, ainda, que o recesso de final de ano da CAMNORTE iniciará em 22/12/2025 e encerrará em 06/01/2026.

Publique-se no sítio eletrônico da CAMNORTE.

Manaus, 13 de dezembro de 2024.



Daniel Jacob Nogueira
Presidente da CAMNORTE